



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018

MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
02 @

Itapetininga, 15 de outubro de 2018.

Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Itapetininga,
Alexandre Valentino Freire

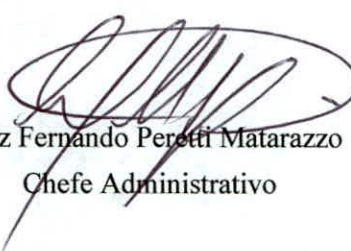
Considerando a necessidade de aquisição de quatro ares condicionados para utilização desta Casa de Leis;

Considerando que serão instalados 2 ares condicionados na portaria da Câmara, sendo que o local não dispõe de aparelho de refrigeração, imprescindível necessidade de proporcionar ambiente refrigerado, diante do excessivo calor, anualmente agravado.

Considerando que os outros aparelhos serão instalados, um na sala da Vereadora Selma Aparecida Freitas de Moraes, e o outro aparelho na sala do financeiro, onde os aparelhos encontram-se quebrados.

Sendo assim, submeto esta comunicação à Presidência para as informações julgadas necessárias.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Chefe Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 02130/2018

DATA/HORA: 15/10/2018 15:06

Comunicação Nº 118/2018



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
03 @

MEMORANDO

De: Diretor Geral
Para: Gabinete da Presidência

DESPACHO: Ao Setor
Comissão de Licitação
para Providência
Gab. da Presidência, 14/10/2018

Recebemos do Setor Administrativo desta Casa de Leis uma comunicação, protocolada sob nº 02130/2018 informando sobre a necessidade da aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Sendo assim, submeto esta comunicação à Presidência para as providencias julgadas necessárias.

Itapetininga, 15 de outubro de 2018.


Alexandre Valentino Freire
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
de e

MEMORANDO

De: Gabinete da Presidência

Para: Setor Almoarifado/Compras

Tendo em conta o memorando Interno de autoria do Diretor Geral nos informando sobre a necessidade de abertura de procedimento licitatório para a aquisição de aparelhos de ares condicionados, determino que sejam realizados os procedimentos necessários para a averiguação do quantitativo e do custo da referida aquisição.

Itapetininga, 17 de outubro de 2018.



Antônio Etson Brun
Presidente

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	CASA DO AR CONDICIONADO (25/10/2018)	ARKOTEC (25/10/2018)	SYSTEMCLIMA (06/11/2018)
1	AR CONDICIONADO K7, 60.000 BTU, 220 V	2	R\$15.656,000	R\$ 20.100,000	R\$ 19.356,000
2	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTU, 220 V	2	R\$2.100,000	R\$ 2.640,000	R\$ 2.674,000
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + MATERIAL NECESSÁRIO DO ITEM 1 (K7, 60.000 BTU)	2	R\$3.600,000 -	R\$ 3.700,000-	R\$ 7.300,000
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + MATERIAL NECESSÁRIO DO ITEM 2 (SPLIT, 9.000 BTU)	2	R\$900,000	R\$ 2.450,000	
5	FRETE	1	R\$69,900		R\$ 59,900
		TOTAL	R\$ 22.325,900	R\$ 28.890,000	R\$ 29.389,900

Cliente: Prefeitura de Itapetininga
Contato: **Daiana**
E-mail: daiana@camaraitapetininga.sp.gov.br



Prezado Sra. Daiana:

Conforme solicitado segue abaixo proposta Comercial relativa aos aparelhos de ar condicionado:

Segue:

02 CASSETE MARCA TRANE, 60.000 BTUS, FRIO, 220V, TRIFASICO

Valor unitário: r\$ 7.828,00

Valor Total: r\$ 15.656,00

01 SPLIT 9.000 BTUs, MARCA ELECTROLUX, FRIO, 220V MONOFASICO

Valor Total: r\$ 1.050,00

VALOR FINAL COM FRETE ÚNICO: R\$ 69,90 + R\$ 16.706,00 = R\$ 16.775,90

CLIENTE: PJ

IE: ISENTO

FRETE ÚNICO: R\$69,90;

CONDIÇÕES: PAGAMENTO 28 DDL

Os valores acima estão sujeitos a alterações de acordo com "estoque";

IMPORTANTE: a fim de que possamos garantir estoque, por favor, nos envie o quanto antes o EMPENHO ou PEDIDO preenchido para:

ADM@casadoarcondicionado.net.br com os seguintes dados para faturamento:

FRIOVIX COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ : 09.316.105.0001-29

IE: 08251480-1

ENDEREÇO: AV. CIVIT, 497 SALA 01 - BAIRRO: CIVIT 1

ERRA - ES - CEP: 29168-045

Contato: Daniel

(15) 3251.2171 / 99766.6861;

Desde já estamos à sua disposição para maiores informações!

Tatuí, 04 de outubro 2018.

Atenciosamente

Andreia Silva

(15) 32512171 / 99766.6861

REPRESENTANTE FRIOVIX AR CONDICIONADOS

Rua Maneco Pereira, 176, Centro - TATUI - SP

Cliente: Prefeitura de Itapetininga
Contato: Daiana
E-mail: daiana@camaraitapetininga.sp.gov.br
Telefone:

Prezado Daiana:

Após visita técnica no local, segue abaixo proposta Comercial relativa aos aparelhos de ar condicionado **bem como algumas informações pertinentes de suma importância:**

02 INSTALAÇÕES CASSETE, MARCA TRANE, 60.000BTUs, FRIO, 220V TRIFÁSICO;

Valor UNITÁRIO: R\$1.800,00;

Valor TOTAL: R\$3.600,00;

IMPORTANTE: Estas máquinas para não perderem rendimento precisam ser instaladas **EXATAMENTE** com as tubulações projetadas para elas, digo, canos de cobre de 7/8 e 3/8. Faço este adendo pois é comum no mercado técnicos usarem canos mais FINOS com o intuito de apresentarem orçamentos mais baixos em relação a concorrência, o que, adicionalmente, causa tremendo dano para o aparelho. A Título de exemplo, 15m de um tubo 7/8 custa em torno de R\$600,00 ao passo que o tubo de 5/8 USADO POR MUITOS custa R\$250,00;

Faço questão de mencionar isso para que entendam que nosso orçamento foi feito pensando em **ATENDER À RISCA** as solicitações técnicas do aparelho.

As tubulações foram dimensionadas para a instalação das condensadoras **ACIMA DO TELHADO**, o que envolverá no total mais de 25m somando as duas máquinas;

02 INSTALAÇÕES SPLIT 9.000BTUs:

Valor unitário: R\$450,00;

Valor Total: R\$900,00;

Obs. O aparelho EXTERNO (condensadora) da sala de "arquivo" ficará junto a lateral do prédio;

IMPORTANTE: No caso dos Cassetes e do Split da sala de Arquivo precisa haver PONTO DE ENERGIA JUNTO AS MÁQUINAS EXTERNAS;

VALOR TOTAL: R\$4.500,00;

CONDIÇÕES: Depósito em conta PJ em 30 dds

Dados cadastrais para Emissão de Empenho:

Nome Fantasia: A Casa do Ar Condicionado

Razão Social: Daniel dos Santos 62970984091- MEI

CNPJ 27.493.484/0001-04 / IM - 3971900

Rua Maneco Pereira, 176 – Centro - TATUI – SP

Dados bancários: Santander - Ag.0172 – Cc.13006554-2;

Desde já estamos à sua disposição para maiores informações!

Tatuí, 25 de Outubro 2018.

Atenciosamente

Daniel dos Santos – Representante Comercial

Casa do Ar Condicionado – Representante Autorizado Frio Peças

(15) 32512171 / 99766.6861

Rua Maneco Pereira, 176, Centro, CEP: 18270800 - TATUI - SP



CNPJ 11.507.244/0001-81 I.E. 687.174.039.110

RUA DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, 400
DOUTOR LAURINDO-TATUÍ-SP TEL.: (15) 3259-5446

Orçamento nº	0001	Data	25/10/2018
Cliente:	Câmara Municipal de Itapetininga		
Contato:	Daiana		
Tel.:	15 3275-7600		
End:	Rua José Soares Hungria, 489		
Bairro:	Jardim Marabá		
Cidade:	Itapetininga/SP		

Prezado(a) Senhor(es/as)

Conforme levantamento técnico, segue abaixo o relatório de materiais e serviços à serem realizados referentes à VENDA e INSTALAÇÃO de unidade de climatização do tipo SPLIT E PISO TETO.

A – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VALOR TOTAL
02	Ar condicionado Elgin 60.000 btu's K7 frio, 220v trifásico	R\$ 10.050,00	R\$ 20.100,00
02	Ar condicionado Agratto 9.000 btu's frio split, 220v	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
02	Instalação ar condicionado K7 com materiais	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
02	Instalação ar condicionado split com materiais	R\$ 350,00	R\$ 700,00
25	Linha frigorígena (contendo tubos de cobre, isolantes térmicos e cabo para interligação entre as unidades) 12,5m p/ar K7	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
35	Linha frigorígena (contendo tubos de cobre, isolantes térmicos e cabo para interligação entre as unidades) 17,5m p/ar split	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
TOTAL			R\$ 28.890,00

OBS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A CARGO DO CLIENTE

B – FORMA DE PAGAMENTO:

CHEQUE/DEPÓSITO PARA 30 DIAS

C – PRAZO DE EXECUÇÃO:

3 DIAS ÚTEIS

D – PRAZO DE ENTREGA:

ATÉ 7 DIAS ÚTEIS

E – GARANTIAS:

EQUIPAMENTOS - 1 ANO
INSTALAÇÕES - 6 MESES

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
ANEXO ÚNICO – TABELA DE PREÇOS E OBSERVAÇÕES GERAIS.**

CONTRATADA: WAGNER FERNANDES DA LUZ COMERCIAL- ME, CNPJ nº 22.170.996/0001-16, com sede na Rua: João Maciel, 137, Parque bela Vista-CEP: 18110-580, na cidade de Votorantim, no estado de São Paulo, neste ato representado por seu sócio **Wagner Fernandes da Luz**.

CONTRATANTE: Daiana Sayuri – Câmara Municipal de Itapetininga

Segue na tabela abaixo, conforme solicitado, orçamento para aquisição de equipamentos, e instalações.

Resumo de seu orçamento, e instalação.	Valor unitário
AR Elgin K7, 60.000 BTU, 220 V (2)	R\$9678,00
AR Elgin SPLIT, 9.000 BTU, 220 V (2)	R\$1337,00

Total Mão de obra Instalação-R\$7300,00

OBS. Ponto de elétrica por conta do contratante, caso necessite de ART valor a parte.

Total de equipamentos- R\$22.030,00

Frete para entrega R\$59,90

Total Geral-R\$29.389,90

Garantia

DEVERÁ ESTAR INCLUSO EM TODAS AS INSTALAÇÕES REALIZADAS PELA CONTRATADA, SENDO PARTE INTEGRANTE DOS MATERIAIS UTILIZADOS (KIT DE INSTALAÇÃO):

- 1) tubos de isolamento blindado e antichama, cabo de energia tipo PP, carga de gás adequada ao modelo, suporte do condensador, toda a furação necessária ao suporte dos equipamentos.
- 2) (com todo o material acima descrito) ligando à unidade evaporadora a unidade condensadora (caso ocorra excedente será cobrado a parte) e, quando necessário, um furo que permita a tubulação sair da parte interna para atingir a parte externa, desde que este furo não seja em vigas, lajes ou pedras.
- 3) Testes finais e demonstração de funcionamento na presença de responsável pelo local.

SÃO DE RESPONSABILIDADES DO CLIENTE FINAL, PORTANTO NÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSO NAS INSTALAÇÕES REALIZADAS PELA CONTRATADA:

- 1) Autorizações de qualquer tipo: Condomínios, órgãos oficiais, vizinhos, etc. para a instalação do ar condicionado.
- 2) O ponto de elétrica com disjuntor deve ser providenciado pelo cliente.
- 3) O ponto de dreno da evaporadora para o condensador, quando o equipamento possuir função Quente e Frio.
- 4) Andaimos ,elevadores ,ou munks que venham a ser necessários ou outros equipamentos de acesso.

90 dias de garantia sobre o serviço concluído, e um ano da maquina pelo fabricante.

Observações:

Pagamento dos equipamentos pode ser dividido sem juros boleto.

Prazo de entrega em ate 10 dias uteis, após o faturamento.

Validade da proposta 03 dias

Pagamento de serviço via transferência bancária com dados, ou boleto.

Banco Sicoob-756

AG;3194

C/C:9731288-6

Wagner Fernandes da Luz

CNPJ:22170996/0001-16

Votorantim, 06 de Novembro de 2018.

WAGNER FERNANDES DA LUZ -ME

Atenciosamente,

The logo for SYSTEMCLIMA AR CONDICIONADO features the word "SYSTEMCLIMA" in a large, bold, sans-serif font. A stylized, flowing blue wave graphic arches over the letters "M" and "I". Below "SYSTEMCLIMA", the words "AR CONDICIONADO" are written in a smaller, all-caps, sans-serif font.



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Recebemos, nesta data, determinação da Presidência para início de procedimento licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

- Conforme os orçamentos entregues pelo Chefe Administrativo será possível diagnosticar qual procedimento mais adequado para se atender às necessidades contatadas;
- Por meio dos orçamentos será possível definir um valor médio de mercado para que o Setor Contábil possa informar a devida rubrica orçamentária, comprovando existência de dotação para a despesa a ser gerada;
- Após a comprovação da devida rubrica orçamentária será possível a abertura de procedimento licitatório específico, de acordo com as peculiaridades que a futura contratação exigir.

Itapetininga, 06 de novembro de 2018

Adriana Angeli Caselli Aragón

Comissão Permanente de Licitações



4R Sistemas

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**SETOR DE COMPRAS
REQUISICÃO DE COMPRAFLS.
120

Exercício: 2018

Página: 1/1

Requisição: 511 **Ano:** 2018 **Data:** 06/11/2018 **Requisitante:** ADRIANA**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA**Prioridade:** NORMAL**Ficha:** 16 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO**Aplic./Var.:** 110.00**Elemento:** 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**Sub-Elemento:** 12 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**Aplicação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Observação:** COLOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA PORTARIA DA CÂMARA E NAS SALAS DA VEREADORA SELMA APARECIDA FREITA DE MORAES E NA SALA DO FINANCEIRO**Justificativa:****Centro de Custo:****Veículo:** GERAL**Local da Entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	2,000000	UN	63.0058	AR CONDICIONADO 60.000BTUS
2	2,000000	UN	63.0059	AR CONDICIONADO 9.000BTUS

ITAPETININGA, 6 de Novembro de 2018



4R Sistemas

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**SETOR DE COMPRAS
REQUISIÇÃO DE COMPRA

FLS.

132

Exercício: 2018

Página: 1/1

Requisição: 513 **Ano:** 2018 **Data:** 06/11/2018 **Requisitante:** ADRIANA**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA**Prioridade:** NORMAL**Ficha:** 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO**Aplic./Var.:** 110.00**Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Sub-Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Aplicação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Observação:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA PORTARIA, SALAS VEREADORA SELMA E FINANCIERO**Justificativa:****Centro de Custo:****Veículo:** GERAL**Local da Entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	2,000000	SERV	62.0128	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU
2	2,000000	SERV	62.0129	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU

ITAPETININGA, 6 de Novembro de 2018



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 8/2018 - POR CÓDIGO

FLS.
14 @

Exercício: 2018

4R Sistemas

Página: 1/1

Justificativa:

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	4,0000	SERV	62.0127	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Cd. Fornec. Razão Social

Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1748 FRIOVIX COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA	4,0000	1.125,0000	0,00	4.500,00 ✓
1749 ARKOTEC AR CONDICIONADO	4,0000	1.537,5000	0,00	6.150,00 ✓
1753 WAGNER FERNANDES DA LUZ COMERCIAL ME	4,0000	1.825,0000	0,00	7.300,00 ✓

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	2,0000	UN	63.0058	AR CONDICIONADO 60.000BTUS

Cd. Fornec. Razão Social

Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1748 FRIOVIX COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA	2,0000	7.828,0000	0,00	15.656,00 ✓
1749 ARKOTEC AR CONDICIONADO	2,0000	10.050,0000	0,00	20.100,00 ✓
1753 WAGNER FERNANDES DA LUZ COMERCIAL ME	2,0000	9.678,0000	0,00	19.356,00 ✓

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	2,0000	UN	63.0059	AR CONDICIONADO 9.000BTUS

Cd. Fornec. Razão Social

Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1748 FRIOVIX COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA	2,0000	1.050,0000	0,00	2.100,00 ✓
1749 ARKOTEC AR CONDICIONADO	2,0000	1.320,0000	0,00	2.640,00 ✓
1753 WAGNER FERNANDES DA LUZ COMERCIAL ME	2,0000	1.337,0000	0,00	2.674,00 ✓

ITAPETININGA, 6 de Novembro de 2018.



4R Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO MÉDIO -

Cotação Nº 8/2018

FLS.

150

Exercício: 2018

Página: 1/1

Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
62.0127 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERV	4,000000	1495,8333	5.983,33
63.0058 - AR CONDICIONADO 60.000BTUS	UN	2,000000	9185,3333	18.370,67
63.0059 - AR CONDICIONADO 9.000BTUS	UN	2,000000	1235,6667	2.471,33
Total Geral Médio:				26.825,33

ITAPETININGA, 6 de Novembro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 16 e

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores estimados para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga.

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura da aquisição a ser realizada, sendo o valor máximo de R\$ 26.825,33 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Itapetininga, 06 de novembro de 2018.


Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 - Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga cujo custo global foi estimado em R\$ 26.825,33 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).


2 - Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 26.825,33 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal**
- 031 – Ação Legislativa**
- 0058 – Processo Legislativo**
- 2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional**
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente a Presidência para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 06 de novembro de 2018.



Diego Leite Paulino
Assessor Técnico Contábil



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga indicou suficiente dotação para cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, determino à Comissão Permanente de Licitações o início de procedimento licitatório na modalidade Carta Convite do Tipo Menor Preço, visando à aquisição do objeto mencionado.

Itapetininga, 07 de novembro de 2018.

Antônio Etson Brun
Presidente





TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Após recebermos determinação da Presidência para início de procedimento licitatório com a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que serão tomadas as seguintes providências:

- a) Formação do processo licitatório nº 26/2018 contendo o Ato da Mesa nº 26/2017 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação para o exercício em curso, da Portaria nº 06/2018 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações que atuarão no respectivo procedimento, e a Portaria nº 32/2017, que designa para atuar como pregoeiro em licitações o Servidor Clóvis Denis Máximo e sua equipe de apoio André Luiz Nishiyama e Sônia Maria de Souza Ito, na modalidade pregão presencial;
- b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Convite nº 02/2018, tipo menor preço;
- c) Envio da Minuta do Edital da Carta Convite e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 07 de novembro de 2018.


Adriana Angeli Caselli Aragón
Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.

202

ATO DA MESA Nº 26/2017

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara para realizar o processo licitatório que especifica, e dá outras providências.

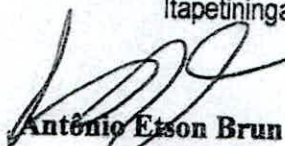
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,


RESOLVE:


Art. 1º É concedida, ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório, para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 7 de fevereiro de 2017.



Antônio Etson Brun
Presidente


Milton Nery Neto
Vice-Presidente


José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário


Antônio Carlos Marconi
2º Secretário

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
21 e

Portaria n° 06/2018

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, III, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: **Adriana Angeli Caselli Aragón, Fernando da Cunha Leonel e Daiana Sayuri Fujikava**, fazendo jus à gratificação fixada pela Portaria n° 35/2017.

Art. 2° A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3° Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei n° 8.666/93.



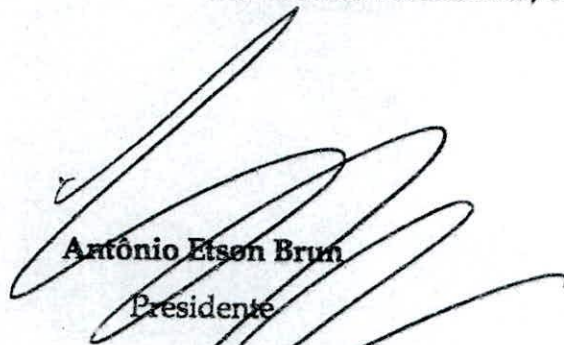
Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
22 @


Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2018.


Gabinete da Presidência, 01 de março de 2018.



Antônio Etson Brun
Presidente



Milton Nery Neto
Vice-Presidente

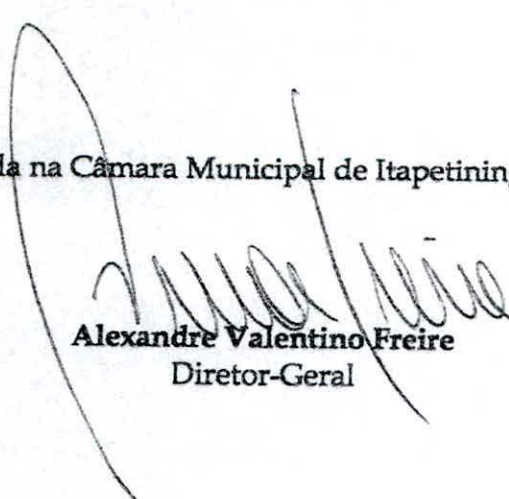


José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário

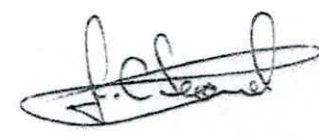


Antônio Carlos Marconi
2º Secretário

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.



Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



Suzuni Fujikawa



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

FLS.
230

PORTARIA N° 32/2017

Antônio Etson Brun, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações, na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, o servidor **Clóvis Denis Máximo**.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, os servidores **André Luiz Nishiyama** e **Sônia Maria de Souza Ito**.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à gratificação fixada pela Portaria nº 08/2011.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial as Portarias nºs 11/2015 e 27/2017.

Itapetininga, 26 de julho de 2017

Antônio Etson Brun
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.

Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 210

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Determino a realização da apreciação, análise e parecer da minuta anexa da Carta Convite, com a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, pelo Departamento Jurídico desta Casa.

Itapetininga, 07 de novembro de 2018.

Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVINGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2018

PROCESSO Nº XX/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapevinga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapevinga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **DD de MM de 2018**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as xx:xx da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

<p>a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVINGA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº XX/2018 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</p>	<p>b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVINGA ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº XX/2018 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</p>
--	--

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII – MINUTA DO CONTRATO;
- VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte**, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global máximo aceitável para esta licitação em **R\$ 26.825,33 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)** sendo que os valores máximos aceitáveis para os itens estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Os valores indicados no item 3.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1. cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

5.2.1.2. O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

FLS.
250



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEUNINGA
Estado de São Paulo

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

5.2.7. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O "Envelope nº 1 – Habilitação" deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:

6.1.1. REGISTRO CADASTRAL: no caso de empresa especializada **não** convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN E/OU Certidão Negativa de Débitos Unificada Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO III**;

h) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO IV**;

i) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certamente, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

i1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou

i2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; e/ou

i3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - SP

Estado de São Paulo

j) As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.3. TODOS OS LICITANTES, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR EM SEU ENVELOPE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO. (LC nº 123 art. 43).

6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

6.1.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.1.6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.9. Se o licitante se constitui em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1.

6.1.11. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.12. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Federal nº 8.666/93).

6.1.13. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.14. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.15. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O “Envelope nº 2 – Proposta Financeira” deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que serão adquiridos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

c) indicação da marca dos aparelhos;

d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

e) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar e instalar os aparelhos de ar condicionados dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares,

f) declaração de que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondição, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b).

6.2.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA NGA
Estado de São Paulo

no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.8. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.2.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.10. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Caso alguma licitante apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.4, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que atenda às especificações e ofere o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido para cada item no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5. Item a item, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).

7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

7.8 – Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. (§ 3.º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.





8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).



9.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.3. O prazo mínimo de validade e de garantia dos aparelhos e, quando couber, dos materiais utilizados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação, a apresentação de mediante termo próprio de garantia.

10.4. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

10.5. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade e a garantia;

10.6. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Federal

FLS. 202



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVINGA
Estado de São Paulo

8.666/93.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.3;

11.2.1 - Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;

11.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.4 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a entrega e instalação dos aparelhos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

12.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

12.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

12.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo e-mail: licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga, **DD de MM** de 2018

Antonio Eton Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

FLS
300

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2018**PROCESSO Nº XX/2018****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO****1 - OBJETO:**

1.1 - Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO	QDTE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	AR CONDICIONADO K7, 60.000 BTU; 220V;	2	R\$ 9.185,33	R\$ 18.370,67
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 60.000 BTU.	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTU; 220V;	2	R\$ 1.235,66	R\$ 2.471,33
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 9.000 BTU.	2	R\$ 941,66	R\$ 1.883,33
Total				R\$ 26.825,33

3 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 – Os licitantes poderão realizar vistoria nos locais de instalação para conhecimento de suas condições, não sendo admitidas alegações futuras acerca de eventuais imprevistos.

3.3 - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

3.4 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade e a garantia;

3.5 - A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**4 - PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:**

4.1 - Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores totais de cada item, discriminados acima.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – São obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):

- A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, obedecidas as disposições deste Edital, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;
- Entregar e instalar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.
- Entregar produtos novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6 – VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo mínimo de validade e de garantia dos aparelhos e, quando couber, dos materiais utilizados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação, a apresentação de mediante termo próprio de garantia.

7 – DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº XX/2018 – PROCESSO Nº XX/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da Carta Convite nº xx/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO	QDTE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO K7, 60.000 BTU; 220V;	2			
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 60.000 BTU.	2			
02	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTU; 220V;	2			
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 9.000 BTU.	2			
Total					
Valor total por extenso:					

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor;
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I do Edital da Carta Convite nº xx/2018, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares, utilizando apenas mão de obra qualificada e capacitada para os serviços ora contratados.

5 – Declaro que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
E-mail pessoal:	
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	

FLS.
320



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEATINGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para
os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta
licitação – Carta Convite nº XX/2018.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº XX/2018, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

_____, ____ de _____ de 2018

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº XX/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante
RG nº





CARTA CONVITE Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2018.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Etson Brun, RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº xx/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descritivo e preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO	QDTE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO K7, 60.000 BTU; 220V;	2			
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 60.000 BTU.	2			
02	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTU; 220V;	2			
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 9.000 BTU.	2			
Total					
Valor total por extenso:					



1.2 - Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da Carta Convite nº xx/2018, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

2.2 - O prazo mínimo de validade e de garantia dos aparelhos e, quando couber, dos materiais utilizados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação, a apresentação de mediante termo próprio de garantia.

2.3 - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.4 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade e a garantia;

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.7 - A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo aos valores unitários, ao fornecimento e entrega do objeto definido nas cláusulas primeira e segunda, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

FLS. 35



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

3.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser devidamente comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa **XXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, obedecidas as disposições deste Edital, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;
- b) Entregar e instalar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.
- c) Entregar produtos novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo,

FLS. 360



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto dos fornecimentos ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:

FLS.
370



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

FLS.
38



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

Exmo. Sr. Presidente,

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, é submetido a esta Assessoria Técnica Jurídica, o processo que visa o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, para a emissão de parecer prévio acerca de sua legalidade e regularidade.

Ainda, no parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações, há exigência é obrigatória e se faz imperativa para fins de aprovação da minuta do edital, de modo que extraímos o dispositivo em comento, *verbis*:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Pois bem, em sede de exame prévio do edital, via de regra consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, e nesse sentido, observamos a existência dos seguintes elementos: conforme os documentos acostados, verifica-se a justificativa para a contratação pretendida (fls. 02), existência de pesquisa prévia de preços de mercado (fls.05 a 10), indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento (fls. 17), nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, bem como autorização do Sr. Presidente desta Casa (fls. 18).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 40 2018

A escolha da modalidade licitatória é adequada, em concordância com o disposto no art. 23 da Lei 8.666/93, assim como o critério de julgamento, menor preço por item, em atendimento ao princípio da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Em análise ao edital e a minuta do contrato, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis não se impondo nenhuma cláusula que consideramos restritivas, podendo, portanto, serem adotados.

Ainda no que concerne à aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, notamos que o instrumento convocatório estabelece a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Art. 48 de aludida Lei, haja vista que o valor total estimado não excede R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Compulsando os autos administrativos, verificamos que o procedimento no que se refere ao edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na Lei 8.666/93, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito

Essas são as considerações que ora submetemos à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Itapetininga, 13 de novembro de 2018

João Maurício Calaffa S. Ibañez

Assessor Técnico Jurídico

OAB/SP 114.407



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 41 §

CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO Nº 26/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia 28 de novembro de 2018, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até às 13:00 da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº 02/2018 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)	b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº 02/2018 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
---	---

1.3. **A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte”** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII – MINUTA DO CONTRATO;

VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO



2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte**, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global máximo aceitável para esta licitação em R\$ 26.825,33 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) sendo que os valores máximos aceitáveis para os itens estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Os valores indicados no item 3.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 01.031.0058.2039.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:

5.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 43 §

5.2.1.2. O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

5.2.7. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O “Envelope nº 1 – Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:

6.1.1. REGISTRO CADASTRAL: no caso de empresa especializada **não** convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 44 §

- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;
- c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN **E/OU** Certidão Negativa de Débitos Unificada Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO III**;
- h) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO IV**;
- i) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:
- i1) “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**
- i2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; **e/ou**
- i3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 45 §

j) **As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.**

6.1.3. TODOS OS LICITANTES, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR EM SEU ENVELOPE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO; (LC nº 123 art. 43).

6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

6.1.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.1.6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.9. Se o licitante se constitui em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1.

6.1.11. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.12. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 46 9

Federal nº 8.666/93).

6.1.13. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.14. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(a)**;

6.1.15. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O “Envelope nº 2 – Proposta Financeira” deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que serão adquiridos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação da marca dos aparelhos;
- d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar e instalar os aparelhos de ar condicionados dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares,
- f) declaração de que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**.

6.2.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado



no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.8. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.2.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.10. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Caso alguma licitante apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.4, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que atenda às especificações e ofereça o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido para cada item no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos,



de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5. Item a item, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).

7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

7.8 – Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. (§ 3.º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 49 §

8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).



9.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.3. O prazo mínimo de validade e de garantia dos aparelhos e, quando couber, dos materiais utilizados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação, a apresentação de mediante termo próprio de garantia.

10.4. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

10.5. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade e a garantia;

10.6. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 51 §

8.666/93.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.3;

11.2.1 - Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;

11.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.4 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos aparelhos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

12.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 52 §

12.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

12.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo e-mail: licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 53 \$

CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO Nº 26/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - OBJETO:

1.1 - Escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga**, conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO	QDTE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	AR CONDICIONADO K7, 60.000 BTU; 220V;	2	R\$ 9.185,33	R\$ 18.370,67
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 60.000 BTU.	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTU; 220V;	2	R\$ 1.235,66	R\$ 2.471,33
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 9.000 BTU.	2	R\$ 941,66	R\$ 1.883,33
Total				R\$ 26.825,33

3 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 – Os licitantes poderão realizar vistoria nos locais de instalação para conhecimento de suas condições, não sendo admitidas alegações futuras acerca de eventuais imprevistos.

3.3 - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

3.4 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade e a garantia;

3.5 - A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 54 §

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4 - PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

4.1 - Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores totais de cada item, discriminados acima.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – São obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):

- a) A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, obedecidas as disposições deste Edital, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;
- b) Entregar e instalar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.
- c) Entregar produtos novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de acondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6 – VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo mínimo de validade e de garantia dos aparelhos e, quando couber, dos materiais utilizados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação, a apresentação de mediante termo próprio de garantia.

7 – DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 55 8

CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO Nº 26/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 02/2018 – PROCESSO Nº 26/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da Carta Convite nº 02/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO	QDTE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO K7, 60.000 BTU; 220V;	2			
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 60.000 BTU.	2			
02	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTU; 220V;	2			
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 9.000 BTU.	2			
Total					
Valor total por extenso:					

DECLARAÇÕES

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor;

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 56

4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I do Edital da Carta Convite nº 02/2018, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares, utilizando apenas mão de obra qualificada e capacitada para os serviços ora contratados.

5 – Declaro que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
E-mail pessoal:	
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 578

CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO Nº 26/2018

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 58 §

CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO Nº 26/2018

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para
os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta
licitação – Carta Convite nº 02/2018.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 59 §

CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO Nº 26/2018

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº 02/2018, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

_____, ____ de _____ de 2018

Outorgante

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 02/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 61 §

CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO Nº 26/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 62 §

CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO Nº 26/2018

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2018.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Eton Brun, RG nº 29.943.721-8 e inscrito no CPF nº 119.434.308-29, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 02/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descritivo e preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO	QDTE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO K7, 60.000 BTU; 220V;	2			
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 60.000 BTU.	2			
02	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTU; 220V;	2			
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 9.000 BTU.	2			
Total					
Valor total por extenso:					



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 638

1.2 - Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da Carta Convite nº 02/2018, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

2.2 - O prazo mínimo de validade e de garantia dos aparelhos e, quando couber, dos materiais utilizados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação, a apresentação de mediante termo próprio de garantia.

2.3 - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.4 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade e a garantia;

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.7 - A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo aos valores unitários, ao fornecimento e entrega do objeto definido nas cláusulas primeira e segunda, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



3.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser devidamente comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 01.031.0058.2039.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, obedecidas as disposições deste Edital, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;
- b) Entregar e instalar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.
- c) Entregar produtos novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de recondição, reaproveitamento ou remanufaturamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 65 8

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.



10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 67 §

execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto dos fornecimentos ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 608

CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO Nº 26/2018

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 69 8

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 70 B

À: **CMS REFRIGERAÇÃO**

AVENIDA JOSÉ DE ALMEIDA CARVALHO, 296 - CENTRO – ITAPETININGA/SP

e-mail: edmilsoncms@gmail.com

Fone/Fax: (15) 3537-3020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2018 em <u>19</u> / <u>11</u> / 2018.</p>	<p>Nome: <i>Gabriel de Souza Campos</i> RG: <i>41.025.430-0</i> <i>16.625.131/0001-02</i> CMS REFRIGERAÇÃO ETDA - ME Av. José de Almeida Carvalho, 296 Centro - CEP 18200-254 ITAPETININGA - SP</p>
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 71 §

À: **CELSO CLIMATIZAÇÃO**

RUA DOS EXPEDICIONARIOS ITAPETININGANOS, 1811 - CENTRO – ITAPETININGA/SP

CEP: 18200-026

e-mail: contato@celsoclimatizacao.com.br

Fone/Fax: (15) 3373-3123

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2018 em <u>19/11</u>/2018.</p>	<p>Nome: <u>maulete</u> RG: <u>23004264-7</u></p> <p><u>maulete douglini</u> (assinatura e carimbo)</p> <p>14.285.547/0001-95 Celso Refrigeração e Climatização Ltda ME Tel(15)3373-3123 Rua Coronel Pedro Dias Batista, 1.523 - Centro Itapetininga-SP</p>
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 72 8

À: REFRIGERAÇÃO MENDES "RM"

AV. JOAQUIM FOGAÇA DE ALMEIDA NETO, 1101 – JD. FOGAÇA – ITAPETININGA/SP

e-mail: geladosrefrigeracao@hotmail.com

Fone/Fax: (15) 3273-3809

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2018 em <u>19</u> / <u>11</u> /2018.</p>	<p>Nome: <u>Beama Ribeiro</u> RG: <u>41.279.124-9</u></p> <p><u>Beama Ribeiro</u> _____ (assinatura e carimbo)</p> <p>GELADOS REFRIGERAÇÃO CNPJ: 54.778.601/0001-88 Tel / Fax: 15-3273-3809 Av. Joaquim F.A. Neto, 1101 Itapetininga/SP</p>
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
73 8

À: HEMIZA REFRIGERAÇÃO

RUA PADRE ALBUQUERQUE, 648 - CENTRO – ITAPETININGA/SP

e-mail: contato@hemiza.com.br

Fone/Fax: (15) 3271-1246


AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2018 em <u>19 / 11</u> /2018.</p>	<p>Nome: <u>Jule Bueno</u> RG: <u>8.900.816</u></p> <p> (assinatura e carimbo)</p> <p>HEMIZA Com. Peças Serviços Ltda Padre Albuquerque, 648-Centro CNPJ: 16.467.395/0001-38</p>
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
74

À: REFRIGERAÇÃO GIULIANA AGRI

AVENIDA 5 DE NOVEMBRO, 327 – VILA NASTRI – ITAPETININGA/SP

CEP: 18207-320

e-mail: juliana@giulianaagri.com.br Fone/Fax: (15) 3275-9340

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2018 em <u>19/11</u>/2018.</p>	<p>Nome: <u>Ruon Santos</u> RG: <u>49830182-9</u> <u>Ruon Santos</u> (assinatura e carimbo) 03.983.078/0001-61 APARECIDA DAS DORES AYRES NUNES-ME Av. Cinco de Novembro, 327 Centro CEP: 18207-320 ITAPETININGA - SP</p>
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
75 8

À: **CLIMA VOLT**

RUA SETE DE SETEMBRO, 926 – CENTRO – SOROCABA/SP

CEP: 18035-002

e-mail: tecnico@climavolt.com.br

Fone/Fax: (15) 3211-0602

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2018 em <u>19/11</u> /2018.</p>	<p>Nome: <i>Satiana Vieira Godinho</i> RG: <i>45.555.903-8</i></p> <p>22.804.199/0001-74 CLIMAVOLT ECC ELETRON LTDA (assinatura e carimbo) Rua 7 de Setembro, 926 Centro- Cep: 18035-002 SOROCABA - SP</p>
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 76 8

À: SEARCON SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO

RUA AMAZONAS, 126 – CENTRO – SOROCABA/SP

CEP: 18035-520

e-mail: anderson.eleoterio@searcon.com.br

Fone/Fax: (15) 3329-2790

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2018 em <u>19</u> / <u>11</u> /2018.	Nome: <u>Bruno Sousa Bastos</u>
	RG: <u>35.339.472</u>
	<u>Bruno S. Bastos</u> (assinatura e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
77

À : **SYSTEM CLIMA AR CONDICIONADO**

RUA JOÃO MACIEL, 137 – PARQUE BELA VISTA - VOTORANTIM/SP

CEP: 18110-580

e-mail: comercial@systemclima.com.br

Fone/Fax: (15) 3243-4831

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Eton Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Nome: *Johano Sig. de Oliveira*
RG: *29488504-3*

Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2018 em 19 / 11 /2018.

(assinatura e carimbo)
22.170.9
WAGNER
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Rua: João Maciel, 137
Parque Bela Vista - CEP: 18110-580
VOTORANTIM - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
78 \$

À: **ARKOTEC AR CONDICIONADO**

RUA DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, 400 – VILA DOUTOR LAURINDO - TATUI/SP
CEP: 18271-580
e-mail: arkotec2@gmail.com Fone/Fax: (15) 3259-5446

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o Edital da Carta Convite
nº 02/2018 em 19/11 /2018.

Nome: MARCOS GARCIA DUMTE
RG: 24431582-6

ARKOTEC AR CONDICIONADO
CNPJ: 11.567.244/0001-81
(assinatura e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
79 8

À: A CASA DO AR CONDICIONADO

RUA MANECO PEREIRA, 176 – CENTRO – TATUÍ/SP

CEP: 18270-800

e-mail: comercial@casadoarcondicionado.net.br

Fone/Fax: (15) 3251-2171

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2018 em <u>19/11</u> /2018.</p>	<p>Nome: <u>Andreas Ribeiro Sales</u> RG: <u>5051819372</u></p> <p><u>Andreas Sales</u> (assinatura e carimbo)</p>
---	--



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
80 e

CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO ADM Nº 26/2018

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Itapetininga.

ATA DA SESSÃO

Aos 28 dias do mês de novembro de 2018, às 13:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Itapetininga, estiveram reunidos os membros da comissão de licitação designados pela Portaria nº. 03 de 01 de fevereiro de 2018, constituída pela Sra. Adriana Angeli Caselli Aragón, Fernando da Cunha Leonel, Daiana Sayuri Fugikava, sob a Presidência da Sra. Adriana Angeli Caselli Aragón, a fim de apreciar e julgar o certame acima epígrafado. Foram convidadas 10 (dez) empresas para participar da licitação, sendo elas: CMS Refrigeração Ltda – ME, Celso Refrigeração e Climatização Ltda – ME, João Roberto Mendes Itapetininga - ME, Hemiza Comércio de Peças e Serviços Ltda, Aparecida das Dores Ayres Nunes - ME, Eco Eletron Ltda - ME, Searcon Ar Condicionado Ltda – ME, Wagner Fernandes da Luz Comercial, M. Garcia Duarte Braulio, Daniel dos Santos 62970984091 – MEI.

Iniciada a sessão no horário estabelecido no Edital da Carta Convite em epígrafe, o certame não contou com a presença de licitantes interessados na participação do mesmo. Foi concedido ainda tolerância de 15 (quinze) minutos, todavia sem sucesso.

Diante de tal fato, declara-se encerrada a sessão, tendo sido o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 considerado **DESERTO**.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão de licitação.

Comissão de Licitação:

Adriana Angeli Caselli Aragón – Presidente

Fernando da Cunha Leonel

Daiana Sayuri Fugikava



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
81 @

CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018

OBJETO: Escolha de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga.

DELIBERAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA

DECLARO, como DESERTO o processo licitatório Carta Convite nº 02/2018, Processo Licitatório nº 26/2018, tendo como objeto o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga, devida a ausência de participação de licitantes interessados no certame.

Itapetininga, 28 de novembro de 2018.


Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

FLS. 82 @

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Carta Convite nº 02/2018 **Processo Administrativo nº 26/2018**

Devida a ausência de participação de licitantes interessados no certame, o processo licitatório da Carta Convite nº 02/2018, Processo Administrativo nº 26/2018, tendo como objeto o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetiningaa, foi declarado como DESERTO.

Itapetininga, 28 de novembro de 2018

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

830

**EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018**

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018, para contratação da EMPRESA DECORA ITAPE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA, objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do forro em lã de vidro na sala do plenário, da recepção e da sala de eventos, da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo valor anual estimado é de R\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais).

Itapetininga, 26 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE

**CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018**

Devida a ausência de participação de licitantes interessados no certame, o processo licitatório da Carta Convite nº 02/2018, Processo Administrativo nº 26/2018, tendo como objeto o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga, foi declarado como DESERTO.

Itapetininga, 28 de novembro de 2018

ANTONIO ETON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA